

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO - PRPPG**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - DINC**

**EDITAL DE BOLSAS PROBIC Nº 003/2016**

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

A Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, por meio da Diretoria de Gestão de Iniciação Científica, vinculada a PRPPG, com base na Resolução 056/2007 - CONEPE, torna público o presente Edital de Bolsas para seleção de bolsas, sendo **48 bolsas via UNEMAT e 110 FAPEMAT**.

O PROBIC é um programa centrado na iniciação científica de novos talentos em todas as áreas do conhecimento cadastradas no CNPq, administrado diretamente pela Diretoria de Gestão de Iniciação Científica/UNEMAT. Está voltado para o aluno de graduação, servindo de incentivo à formação de novos pesquisadores, privilegiando a participação ativa dos alunos em projetos de pesquisa com qualidade acadêmica, mérito científico e orientação adequada, individual e continuada. Os projetos culminam com um trabalho final avaliado e valorizado, fornecendo retorno imediato ao bolsista, com vistas à continuidade de sua formação, de modo particular na pós-graduação.

O pleito para a bolsa de iniciação científica UNEMAT/FAPEMAT/2016-2017 está vinculado ao projeto de pesquisa e sob responsabilidade do(a) professor(a) orientador(a).

### **1 - DOS PRAZOS**

- 1.1. Prazo de inscrição: 20 de maio a 15 junho de 2016;
- 1.2. Período de seleção: 18 de junho a 03 de julho de 2016;
- 1.3. Divulgação do resultado da seleção de bolsas: a partir de 06 de julho de 2016;
- 1.4. Período de vigência das bolsas: O período de vigência da bolsa será de 12 meses, a partir da data constante no termo de concessão.

### **2 - DOS REQUISITOS DO (A) ORIENTADOR (A)**

- 2.1. Professor efetivo e não estar afastado, a qualquer título, durante vigência da bolsa;
- 2.2. Ter titulação mínima de Mestre;
- 2.3. Estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq e ter projetos de pesquisa institucionalizados na UNEMAT;
- 2.4. Não estar em débito com relatórios junto as Pró Reitorias de Pesquisa e Pós Graduação (PRPPG), Ensino (PROEG), Extensão e Cultura (PROEC);

### **3 - DOS REQUISITOS PARA OS BOLSISTAS**

- 3.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNEMAT;
- 3.2. Não estar em dependência no período de seleção, exceto se a dependência estiver sendo cumprida no período de 2016/1;
- 3.3. Não possuir vínculo empregatício;
- 3.4. Não possuir outra modalidade de bolsa;
- 3.5. Não estar inadimplente com as bibliotecas dos *Campi* da Unemat;
- 3.6. Não constar nenhum débito junto à Diretoria de Gestão de Iniciação Científica /PRPPG.

### **4 - DOS DOCUMENTOS REQUERIDOS PARA A INSCRIÇÃO**

- 4.1. Para o (a) orientador (a) – Anexar ao sistema**

- 4.1.1. Ficha de inscrição preenchida (Anexo 1);
- 4.1.2. Projeto de Pesquisa do(a) Orientador(a) cuja vigência, considerada a data do Termo de Concessão ou portaria contemple ao menos 75% da vigência da bolsa;
- 4.1.2.1 Portaria de institucionalização e/ou Termo de concessão de agência financiadora e/ou parecer Ad Hoc com mérito científico do GPO;
- 4.1.3. Link do Currículo (Plataforma Lattes), modelo resumido, a partir de 2013;
- 4.1.4. Lista de produção científica (artigos) com respectivos Qualis (Anexo 3);
- 4.1.5. Para livros, deverá ser elaborado arquivo Único contendo cópia do corpo editorial de todos os livros citados no Curriculum Lattes e anexado em campo específico;
- 4.1.6. Os documentos solicitados deverão ser inseridos, em formato PDF, nos respectivos campos do sistema de inscrição.

#### **4.2- Para o bolsista (na inscrição)**

- 4.2.1. Link do Currículo (Plataforma Lattes), modelo resumido, a partir de 2013;
- 4.2.2. Pré-Projeto de pesquisa vinculados ao projeto do(a) Orientador(a) (Anexo 2);
- 4.2.3. Declaração de nada consta junto às bibliotecas dos *Campi da Unemat*;
- 4.2.4. Histórico ou Situação Escolar atualizado;
- 4.2.5. Documentos deverão ser inseridos em formato PDF, nos respectivos campos do sistema de inscrição.

#### **4.3-Para o bolsista (após a seleção).**

- 4.3.1. Ficha de dados pessoais (Anexo 4)
- 4.3.2. Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado (Anexo 5);
- 4.3.3. Declaração de Dedicção Exclusiva preenchida e assinada (Anexo 6);
- 4.3.4. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 4.3.5. Cópia do Registro Geral – RG;
- 4.3.6. Comprovação de Endereço: Cópia de Conta ou outro documento com endereço.

### **5 - DA BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA UNEMAT/FAPEMAT 2016/2017**

- 5.1. O período de vigência da bolsa será de 12 meses, a partir da data constante na portaria de designação de bolsista;
- 5.2. O valor da bolsa da UNEMAT será de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) mensais, conforme tabela de IC do CNPq. O pagamento será efetuado na conta corrente do bolsista, em agência do Banco do Brasil;
- 5.2.1. A Execução financeira (registro de empenho, liquidação e pagamento) será realizada pelo *Campus* Universitário ao qual o bolsista está vinculado;
- 5.3. A carga horária de trabalho do bolsista será de 20 (vinte) horas semanais;
- 5.4. As atividades dos bolsistas só deverão ter início a partir do recebimento do Termo de Concessão ou de um e-mail enviado pelo Diretoria de Gestão de Iniciação Científica/PRPPG comunicando o início da bolsa.

### **6 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

- 6.1. Cada área do conhecimento receberá (6) seis bolsas UNEMAT, atendendo inicialmente diferentes professores orientadores. Caso as áreas de conhecimento não tenham (6) seis professores inscritos, as bolsas serão redistribuídas dentro da área, conforme classificação, até o limite de 02 (duas) bolsas por professor orientador, considerando os editais 002 e 003;
- 6.2. Cada área do conhecimento receberá (6) seis bolsas FAPEMAT, atendendo inicialmente diferentes professores orientadores. Caso as áreas de conhecimento não tenham (6) seis professores inscritos, as bolsas serão redistribuídas dentro da área, conforme classificação, até o limite de 02 (duas) bolsas por professor orientador, considerando os editais 002 e 003;

6.3. As bolsas restantes e as não utilizadas pelas áreas serão distribuídas de acordo com a ordem de classificação geral, obedecendo a ordem decrescente de classificação Geral, para diferentes professores orientadores;

6.4. A seleção será realizada com base no barema de pontuação (Anexos 7a e 7b), não podendo nenhum professor orientador acumular mais que 02 (duas) bolsas considerando os editais 002 e 003;

6.5. Todo o processo de seleção será conduzido pelo Comitê Institucional da PRPPG/UNEMAT.

## **7- DOS ENCAMINHAMENTOS DO PROCESSO**

7.1. As inscrições deverão ser efetuadas pelos orientadores até o dia **15 de junho de 2016**, através do link <http://gb.unemat.br/edital/ic2016/>;

7.2. Cabe ao (a) Orientador (a) a verificação dos documentos e a montagem do processo do candidato e o encaminhamento do mesmo;

7.3. O processo que não atender os prazos e critérios estabelecidos por esse Edital estará automaticamente desclassificado.

## **8 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento da seleção, poderá apresentar recurso, em formulário específico, disponível no site [www.unemat.br/prppg/?link=editais](http://www.unemat.br/prppg/?link=editais), no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado na página (site) da UNEMAT;

8.2. Os recursos deverão ser impetrados via e-mail ([probic@unemat.br](mailto:probic@unemat.br)) com acusação de recebimento pela Diretoria de Gestão de Iniciação Científica;

8.3. Os recursos serão julgados pelo Comitê Científico que terá um prazo de 02(dois) dias úteis para emitir parecer de caráter conclusivo.

## **9 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. O orientador no término da bolsa deverá aprovar Relatório Final do bolsista e acompanhá-lo ao PROBIC e apresentar o trabalho no Congresso de Iniciação Científica da UNEMAT – CONIC;

9.2. O descumprimento das normas do Programa de Bolsas de Iniciação Científica PROBIC, pelo(a) orientador(a) ou bolsista sob sua orientação, colocará em risco a renovação das bolsas PROBIC, bem como a alocação de novas bolsas para a Instituição;

9.3. Cada orientador poderá inscrever no máximo 02(dois) candidatos;

9.4. Após o resultado final o DINC/PRPPG estará encaminhando no e-mail dos candidatos e professores aprovados a lista dos documentos necessários para a implantação da bolsa;

9.5. Os casos omissos nesse Edital serão analisados e tratados pela Diretoria de Gestão de Iniciação Científica – DINC/PRPPG, por meio do Comitê Institucional e Comitê Externo.

Cáceres-MT, 18 de maio de 2016.

---

Prof. Dr. Rodrigo Bruno Zanin  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação